



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO POR COMPRA DIRETA**

(Arts.75 da Lei 14.133/2021) .

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de **TELAS PARA CAIXAS D'ÁGUA** por meio de **ENTREGA ÚNICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| LOTE 01 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |            |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| Item    | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade de Medida | Quantidade |
| 01      | <b>CAPA</b> , Aplicação: <b>Caixa d'água</b> , <b>Capacidade da Caixa d'água [L]: 1.000</b> , Composição: 100% poliéster, resinado com acetato de polivinila, com tratamento anti-mofo e anti-fungo, lavável e atóxica, Armação: Redonda, tipo touca, Medidas [m]: 1,55 a 1,60 [cm] de diâmetro; Borda Externa vertical [cm]: 20, Espessura [mm]: 0,57, Resistência: Tração longitudinal 291 N e Tração transversal 211 N, Alongamento de Ruptura Longitudinal: 12%, Alongamento de Ruptura Transversal: 23%, Densidade: 500 fios por cm², Ensaio de Tração: Realizado sob a velocidade de 480 mm, por minuto e distância entre as garras de 80 mm, Detalhes: fixação com Corda de poliéster reforçada, com comprimento suficiente para prender a capa ao redor da caixa d'água contendo no mínimo 2 pontos de amarrão.<br><br><b>Cód. PMV: a produzir</b> | UN                | 1500       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**1.1. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES**

**1.2.1. Item único**

**1.2.** O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

**2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme apresentado neste termo, o lote a ser adquirido diretamente envolve a aquisição de insumo necessário para garantir a proteção de caixas d'água, bem como cisternas e reservatórios de água totalmente ou parcialmente descobertos para impedir o acesso de mosquitos envolvidos na transmissão de arboviroses, caso do *Aedes aegypti*.

A proteção de reservatórios de água com o uso da tela é especialmente importante para reduzir a ocorrência de arboviroses transmitidas por culicídeos vetores: a dengue, a zika, a chikungunya, a febre amarela, malária e outras. A presença dessas telas impede que os vetores tenham contato com a água, necessária para a sua reprodução, reduzindo o risco de propagação dessas doenças.

Recentemente, as últimas unidades de tela para proteção de caixa d'água de 1000 L foram usadas e, assim, o estoque das mesmas encontra-se zerado. No entanto, a aquisição de mais unidades de tela para proteção de caixa d'água se faz necessária, considerando que o início do período das chuvas em Vitória está próximo e ele ocorre concomitante com a elevação da temperatura durante a primavera e o verão, favorecendo a eclosão de ovos, desenvolvimento larval e formação do mosquito adulto, responsável pela transmissão das arboviroses.

Em caráter emergencial, o processo de aquisição do objeto será através de compra direta emergencial, dispensável de licitação conforme previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº14133/2021, cujo fornecimento será através de **ENTREGA ÚNICA**,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação emergencial decorre de uma cautela a fim de evitar a interrupção os serviços continuados em casos quando a urgência de atendimento a uma situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas é caracterizada. A aquisição do objeto tem como intuito atender às recomendações fornecidas pelo Ministério da Saúde quanto a manter depósitos com água devidamente fechados para evitar a proliferação de mosquitos em especial atender às atividades de vigilância e controle vetorial do *Aedes aegypti*.

O município de Vitória possui, atualmente, um total de 195.504 imóveis (residências, comércios, indústrias, terrenos baldios e outros) e 50 imóveis considerados pontos estratégicos (P.E.): borracharias, cemitérios, depósitos de materiais recicláveis, oficinas mecânicas, floriculturas e outros. Deste modo este insumo faz parte das vistorias diárias da equipe de agentes em todos estes imóveis, com vistas a eliminar estes criadouros, reduzindo o risco à saúde da população do município.

Portanto, é fundamental a aquisição deste insumo para permitir que os agentes de combate às endemias possam desempenhar suas atividades com eficiência, contribuindo para a prevenção e controle das arboviroses no município de Vitória (ES).

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75., inciso VIII, conforme previsto na Lei Federal nº14133/2021.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente contratação correrão à conta da

- Dotação Orçamentária: 15.01.10.305.0003.2.0028
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.XX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

- Fonte do Recurso: próprio ou federal

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Para julgamento da proposta será adotado critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## **6.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I. Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**II. Multas** nos seguintes casos e percentuais:

**a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **30 (trinta) dias: 0,5%(cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

**b) Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **30 (trinta) dias: 15%(quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15%(quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**d) Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**e) Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**f) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

**g) Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

**III. Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Vitória:

**a)** Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos**;

**b)** Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**;

**c)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos**;

**d)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**e)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.**

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

**a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

**b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,

**e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**6.3.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**6.4.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

**6.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

## **7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**7.1.** Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

**IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da proponente para o fornecimento do(s) material(is) idêntico(s) ou similar(es) aos materiais objeto deste Termo de Referência, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

## **9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

**9.1.** A proponente deverá apresentar amostra do produto no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de convocação.

**9.2.** A amostra deverá ser entregue: no Centro de Vigilância em Saúde Ambiental, localizado na rua São Sebastião, 99, em Resistência, Vitória (ES). O horário de recebimento da amostra será pela manhã (8h30m às 11h30m) ou pela tarde (13h00m às 15h00m).

**9.3.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

**9.4.** Será rejeitada a amostra que:

**I.** Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**II.** Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

**III.** Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

#### **10. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Gestão desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) **Livia Marini Palma**, matrícula N.º 634654, telefone (22) 99727.3509, e a Fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) **André Luiz Dutra da Silva Capezzuto**, matrícula: 527542, telefone (27) 99979.1151 ou suplente **Rogério Almeida**, matrícula N.º 599831, telefone (27) 99725.4781 ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

#### **11. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**11.1.** O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o **Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

**11.2.** A entrega do objeto da presente aquisição dar-se-á no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), **em remessa única**.

**11.3.** A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

telefone (27) 3323-1180, (27) 3381-6981 e telefax (27) 3381-6982.

**11.4.** O horário de recebimento será de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 15 h: 00 min. de segunda a quinta-feira e de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 14 h: 00 min. na sexta-feira.

**11.5.** O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

**11.6.** O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

**11.7.** A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) e a Nota Fiscal, que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo e nº AF) a fim de facilitar o recebimento dos materiais e agilizar o processo de pagamento.

**11.8.** O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**11.9.** O fornecedor deverá garantir a qualidade do material, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda.

**11.10.** Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, de **forma sumária**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**11.10.1.** O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do material).

**11.11.** Os materiais poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.12.** Os materiais serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**11.13.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**11.14.** O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

## **12. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**12.1.** A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do **valor inicial atualizado**.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## **14. DO PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**14.1.** O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória ([protocolo.vitoria.es.gov.br](http://protocolo.vitoria.es.gov.br)) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente **acompanhada dos documentos exigidos neste Termo de Referência.**

**14.2.** A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.

**14.3.** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

**14.4.** O pagamento será efetuado no prazo de **até 07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

**14.4.1.** Para atesto da execução serão observados os seguintes aspectos:

**a) Critério de Avaliação:** Fornecimento.

**b) Tipo de pagamento:** Único.

**14.5.** A(S) **NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

**14.6.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

**14.7.** Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**14.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**14.9.** A **Nota Fiscal** ou **Documento de cobrança** equivalente deverá ser obrigatoriamente **acompanhada dos seguintes documentos:**

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**II.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

**III.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

**a)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

**b)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

**V.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**VI.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**VII.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

**14.10.** Demais documentos comprobatórios e necessários ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos na **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP 02) -**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**Liquidação da Despesa**, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do **Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória** (<https://portalservicos.vitoria.es.gov.br/>).

**14.11.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, **num prazo de 05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

**14.12.** Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

**I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

**II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

**III.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**14.13.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

**14.14.** É expressamente vedada a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**14.15.** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

**14.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VP \times I/360 \times N$$

Onde:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

**15.1.1.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**15.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**15.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com avarias ou defeitos;

**15.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**15.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**15.1.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**15.1.7.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

**15.1.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória;

**15.1.9.** Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;

**15.1.10.** Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais adquiridos;

**15.1.11.** Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

**15.1.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

**15.1.13.** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;

**15.1.14.** Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

**15.1.15.** Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;

**15.1.16.** Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**15.1.17.** Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**15.1.18.** Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**16.1.1.** Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**16.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**16.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**16.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**16.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**16.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

Vitória (ES), 03 de janeiro de 2023.

ANDRE LUIZ DUTRA DA SILVA CAPEZZUTO:79697585768  
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ  
DUTRA DA SILVA CAPEZZUTO:79697585768  
Dados: 2024.01.26 16:56:49 -03'00'

---

André Luiz Dutra da Silva Capezzuto - matrícula: 527542

**Biólogo**

---

Lívia Marini Palma - matrícula: 634654

**Bióloga**

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e pela  
Análise de Questões de Ordem Técnica

---

Lívia Marini Palma - matrícula: 634654

**Gestor**

ANDRE LUIZ DUTRA DA SILVA CAPEZZUTO:79697585768  
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ  
DUTRA DA SILVA CAPEZZUTO:79697585768  
Dados: 2024.01.26 16:57:18 -03'00'

---

André Luiz Dutra da Silva Capezzuto - matrícula: 527542

**Fiscal**

---

Rogério Almeida - matrícula: 599831

**Fiscal Substituto**

**APROVO** OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E **AUTORIZO** O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, **DESIGNO** O(S) SERVIDOR(ES) André Luiz Dutra da Silva Capezzuto - matrícula: 527542 COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

---

Arlete Frank Dutra - matrícula: 637785

**Subsecretária de Atenção à Saúde**

(Aut. pela Portaria SEMUS nº 022, de 29.04.2022)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Funasa. Ministério da Saúde.

Dengue: Instruções para Pessoal de Combate ao vetor: manual de normas técnicas. 3. ed., rev. - Brasília: Fundação Nacional de Saúde, 2001.

Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue (MS, 2009)

O documento foi adicionado eletronicamente por ANDRE LUIZ DUTRA DA SILVA CAPEZZUTO, CPF: \*\*\*.75.857-\*\* em 26/01/2024 20:09:47. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:  
C89C5F26-8F79-42D2-A42D-FCB29C0D6FD2

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

ANDRE LUIZ DUTRA DA SILVA CAPEZZUTO:79697585768 - Assinado Digitalmente em: 26/01/2024 20:10:17

ROGERIO ALMEIDA:07971351704 - Assinado Digitalmente em: 29/01/2024 07:27:51

ARLETE FRANK DUTRA:77023064753 - Assinado Digitalmente em: 29/01/2024 10:45:17

LIVIA MARINI PALMA:09441099775 - Assinado Digitalmente em: 31/01/2024 11:02:22